



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEMA PIBIC - CNPq/UEMA - AÇÕES AFIRMATIVAS

EDITAL PPG/UEMA N.º 13/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG UEMA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e em conformidade com a Resolução n.º 527/2005 CONSUN/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/UEMA, no período de 3 de março a 12 de abril de 2017, na forma e condições contidas nesse edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica a estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico ocorreu por uma ação afirmativa (sistema especial de reserva de vagas).

1.2. Fortalecer a política de ações afirmativas, já existente na UEMA.

1.3. Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual do Maranhão.

1.4. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa.

1.5. Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 3 de março a 12 de abril de 2017, na Coordenadoria de Pesquisa da PPG, das 9 às 18 horas.

2.2. As propostas de inscrição provenientes dos *campi* instalados nas demais regiões, isto é, fora da capital, poderão ser encaminhadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA ou via correio por SEDEX. Será considerada a data da postagem, que deverá estar dentro do período referido no **item 2.1**.



Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento ou Diretor de Centro, disponível na *homepage* da PPG, no endereço eletrônico www.ppg.uema.br/?page_id=737. Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área a que o projeto de pesquisa está relacionado;

3.2. Projeto de pesquisa do orientador (vide Orientações gerais para a elaboração do projeto- **Anexo I**).

3.2.1. Projeto cuja solicitação de bolsas advier de proposta aprovada por órgão de fomento, em vigência, deve apresentar cópia do recibo de inscrição, do termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

3.3. Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na *homepage* da PPG, no endereço eletrônico www.ppg.uema.br/?page_id=737).

3.4. Currículo Lattes/CNPq do orientador com produção científica dos últimos quatro anos (a partir de 2013).

3.5. Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida (modelo disponível na *homepage* da PPG, no endereço eletrônico www.ppg.uema.br/?page_id=737).

3.6. Professor detentor de bolsa produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga, ou documento equivalente que o comprove.

Observação: A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

a) não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual do Maranhão;

b) possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Doutor para bolsas CNPq e Mestre para bolsas UEMA;



- c) apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos quatro anos(a partir de 2013), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d) ser professor efetivo do quadro da UEMA com regime de trabalho de quarenta horas;
- e) pesquisador detentor de Bolsa de Fixação de Doutor ou Pesquisador Sênior, Professor Visitante, DCR, PRODOC, PNPd poderão participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica/UEMA, como orientadores, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e que o período da Bolsa de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
- f) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC). Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, um substituto vinculado a este Programa, para representá-lo;
- h) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento de fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no Livro de Resumos, em Congressos, Seminários e similares;
- i) apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG, no endereço www.ppg.uema.br/?page_id=737).Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele;
- j) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas da Instituição;
- k) a substituição de um bolsista, caso seja necessária, deve ser feita pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa;
- l) emitir parecer *ad doc*, sempre que solicitado, ao longo de todo o período de vigência deste edital;
- m) a não emissão de parecer *ad doc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no edital subsequente;
- n) No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a noventa dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância;



o) no caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Pesquisa da UEMA.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UEMA por meio de ações afirmativas (sistema especial de reserva de vagas);
- b) ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UEMA;
- c) estar cursando até o penúltimo período no segundo semestre de 2017;
- d) apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- e) não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação;
- f) no caso de renovação, o bolsista não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do Curso no período em que foi bolsista. Além disso, a renovação da bolsa estará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa anterior;
- g) não cursar mais de uma graduação;
- h) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**), e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- i) não possuir bolsa de qualquer natureza (monitoria, estágio, estudo, trabalho, PIBEX, dentre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**);
- j) disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica;
- k) participar do Seminário Prévio e do SEMIC com a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa, respectivamente;
- l) devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- m) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista.
- n) os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no **Anexo II**.

4.3. Quanto ao projeto de pesquisa:

- a) ter viabilidade técnica e financeira;
- b) o projeto deverá conter os seguintes itens: (1) **Capa**: identificação da instituição, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação. (2) **Estrutura do projeto**: introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução, referências, segundo as normas da ABNT vigentes. (3) **Assinatura do orientador**;



c) o orientador poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista até o término do Seminário Prévio, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMA. Após avaliação será emitido um parecer ao orientador;

d) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso.

e) O projeto de pesquisa deverá ser indicado para avaliação na Área de Conhecimento segundo seu conteúdo, e poderá, a critério do Comitê Interno de Pesquisa, ser reenquadrado.

5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

Cada professor só poderá ser contemplado com no máximo duas bolsas, distribuídas por titulação e instituição de fomento: uma CNPq (somente doutor), e uma UEMA (doutor ou mestre) pelo programa de ações afirmativas.

6. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

Serão oferecidas três bolsas pelo Programa PIBIC/CNPq e três bolsas pelo Programa BIC/UEMA, todas com vigência de agosto/2017 a julho/2018, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa;

6.2. O número de bolsas por Área de conhecimento será determinada pela demanda qualificada:

Número de bolsas de cada área de conhecimento por instituição de fomento
$$= \frac{\text{Número de bolsas da instituição de fomento} \times \text{número de planos aprovados na área}}{\text{Número total de planos aprovados}} ;$$

6.2.1. Os arredondamentos serão feitos, preferencialmente, a favor da Área com maior número de planos de trabalho aprovados.

6.3. A distribuição de bolsa se dará pela classificação dentro da Área que constituirá da pontuação do currículo do proponente.

6.3.1. As bolsas CNPq serão atribuídas somente a professores doutores.

6.3.2. As bolsas CNPq serão atribuídas, prioritariamente a: atuais Bolsistas Produtividade CNPq, FAPEMA, UEMA; professores com projetos vigentes, aprovados por agência de fomento; professores do quadro permanente de cursos de mestrado e doutorado, conforme plataforma SUCUPIRA 2017.



6.3.3- Será atribuída apenas uma bolsa CNPq por pesquisador, conforme a disponibilidade e classificação.

6.3.4- Finalizadas as cotas de bolsa CNPq, serão distribuídas as cotas BIC/UEMA, de acordo com a classificação dentro de cada área. Respeitando o limite máximo de uma cota UEMA, por pesquisador.

7. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1. O orientador poderá indicar planos de trabalho, além dos dois passíveis de bolsas para atender alunos voluntários.

7.2. Entre os planos de trabalho concorrentes à bolsa (máximo dois), aqueles aprovados e não classificados, poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), normatizado pela Resolução N.º 903/2009 CEPE/UEMA (disponível na *homepage* da PPG, no endereço www.ppg.uema.br/?page_id=546).

7.3. O orientador terá o prazo de trinta dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e inscrição do aluno voluntário.

8. SANÇÕES E CASOS OMISSOS

O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, pode acarretar inadimplência por até dois anos, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMA.

9. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 26 de abril a 20 de junho de 2017. A divulgação do resultado preliminar será dia 23 de junho de 2017, na página da PPG (www.ppg.uema.br). O resultado final será divulgado no dia 28 de junho de 2017, na página da PPG (www.ppg.uema.br) e na página da UEMA (www.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 3 de julho a 17 de julho de 2017.

Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.



10. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMA proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção.

11. CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADES
• 3 de março a 12 de abril/2017	✓ Período de inscrição dos projetos
• 26 de abril a 26 de maio/2017	✓ Análise do Comitê Interno
• 19 e 20 de junho/2017	✓ Análise do Comitê Externo
• 23 de junho/2017	✓ Resultado preliminar
• 26 e 27 de junho/2017	✓ Apresentação de recurso
• 28 de junho/2017	✓ Resultado final
• 3 de julho a 17 de julho/2017	✓ Indicação de bolsistas

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) a bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;

b) relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa/PPG/UEMA;

c) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG//UEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste **edital**. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



d) esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA;

e) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís (MA), 3 de março de 2017.

Prof. Dr. Marcelo ChecheGalves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



Anexo I

Orientações gerais para a elaboração do projeto

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital Nº 13/2017, relacionamos abaixo um conjunto de sugestões, apresentadas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto. Para os planos de trabalho dos bolsistas, atentar para que haja essa coerência para o período de vigência da bolsa e para o fragmento da metodologia a ser executada pelo aluno.
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
- 4) Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa é necessariamente mais abrangente que o plano de trabalho, e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa, e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
- 5) Os objetivos traçados para os planos de trabalho devem ser factíveis para o prazo de um ano, tempo de vigência da Bolsa.



Anexo II

Documentação do aluno necessária para a concessão da Bolsa (a ser entregue após o processo seletivo)

- a) formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) histórico Escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor de Curso;
- d) comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) termo de compromisso do bolsista;
- f) declaração negativa;
- g) Currículo Lattes/CNPq;
- h) plano de trabalho do aluno-bolsista e de voluntários, quando houver;
- i) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.
- j) documento que comprove que o ingresso ao Ensino Superior na Universidade Estadual do Maranhão deu-se por meio de ações afirmativas (sistema de reserva de vagas).

Formulários e modelos de documentos estão disponíveis na página da PPG, em:

http://www.ppg.uema.br/?page_id=737